

Da Comissão Examinadora do Concurso Do Edital 112/2019 da UFPB para o concurso de Biotecnologia Farmacêutica

**Para:** Dayanne Lopes Porto

**Assunto:** Resposta ao Recurso da prova didática

Em reposta ao recurso impetrado pela candidata Dayanne Lopes Porto, no dia 19 de março de 2020 de forma tempestiva, a comissão se manifesta com os seguintes argumentos legais: a candidata descumpriu item editalício que trata do tempo de duração da prova didática, mínima de 40 minutos e máxima de 50 minutos, sob pena de eliminação (Item 7.7.4, alínea d, edital 112/2019 e art. 23 §4 em conjunto com o art. 24 inciso IV da Res. 74/2013 do CONSEPE/UFPB). A candidata desenvolveu o tema sorteado em 66 minutos extrapolando o tempo máximo permitido pela norma legal, não chegando sequer a ser avaliada o mérito, pois tal etapa foi comprometida pelo não cumprimento do edital.

Em virtude da câmara está sendo utilizada no processo de público de concurso, nesse momento a solicitação da gravação de sua prova didática fica impossibilitada, o que não impede que a mesma seja solicitada em outra instância.

Sendo assim, a Comissão Examinadora **INDEFERE** o pedido de reconsideração da candidata.

João Pessoa, 19 de março de 2020

  
Celidarque da Silva Dias - UFPB

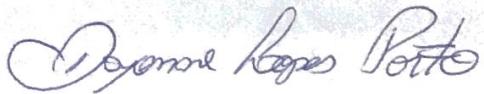
Presidente

  
Cristiane Fernandes de Assis - UFRN

1º Membro

  
Everaldo Silvino dos Santos - UFRN

2º Membro

  
Recebido em 19.03.20  
10:35h.